



A cedência de transportes para desenvolvimento das actividades culturais constitui uma das formas de apoio ao Movimento Associativo Cultural.

1 - A solicitação de transporte é feita por escrito, devidamente fundamentada, devendo dar entrada nos serviços da autarquia, no mínimo até 15 dias antes da iniciativa. Quando a deslocação é motivada por convites de outras entidades, o convite deverá ser anexado ao pedido.

2 - A autarquia deverá responder ao pedido até 7 dias antes da data da deslocação.

3 - A cedência de transporte destina-se exclusivamente às iniciativas que constam no plano anual de actividades de cada colectividade ou associação, no âmbito da actividade cultural que desenvolve.

4 - As colectividades e associações que não apresentem à autarquia o seu *Plano de Actividades - Área Cultural, Programas e Projectos de Continuidade* ou *Projectos Pontuais*, não terão direito à cedência de transportes.

5 - Em cada ano, após aprovação do orçamento da autarquia, os transportes a atribuir serão plafonados e as colectividades e associações informadas sobre o nº de transportes que lhes são atribuídos.

6 - Os critérios para atribuição de transportes são:

- a) O cumprimento do plano de actividades do ano anterior e dos contratos-programa estabelecidos com a autarquia;
- b) A importância dos transportes na consecução dos objectivos da associação;
- c) A equidade entre grupos congéneres;
- d) O número de praticantes envolvidos;
- e) O cumprimento, no ano anterior, das normas de cedência de transportes.

7 - O transporte cedido deverá ser utilizado apenas durante o tempo necessário ao objectivo da viagem.

No caso em que a deslocação se prolongue por mais de um dia, a associação obriga-se a custear a alimentação e dormida, em condições dignas, do motorista.

O itinerário previsto tem de ser escrupulosamente cumprido, salvo imprevisto resultante de acidente ou impedimento da estrada. Neste caso, caberá ao motorista decidir o desvio a fazer, o qual constará do seu relatório de ocorrências.

8 - Nas iniciativas promovidas pela CMS em que participem grupos do MAC, ou em casos de representação do município a convite deste, os transportes para as deslocações constituem encargo da autarquia.

9 - Todas as solicitações e documentação anexa devem ser remetidas à CMS através dos serviços da Divisão de Acção Cultural.